

INTERESSADO: SENAC/PE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA, AO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, COM ALTERAÇÃO DE MATRIZ CURRICULAR
RELATORA: CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
PROCESSO Nº 214/2008 *Publicado no DOE de 03/06/2009 pela Portaria SECTMA nº 175/09, de 02/06/2009*
PARECER CEE/PE Nº 37/2009-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/04/2009**

I – RELATÓRIO:

Através do ofício 001077/2008, a Diretora Regional do SENAC, Maria da Graça Gomes Assunção, solicita a este Conselho adequação do Curso Técnico em Estética, oferecido pelo SENAC/PE – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, localizado no Recife, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Acompanha o processo a seguinte documentação:

- Parecer CEE/PE nº 62/2006-CEB que trata da Renovação de Autorização do curso mencionado
- Plano de ensino contendo adequações e alterações de matriz curricular
- Documentação referente à habilitação do corpo docente
- Certidões negativas
- Currículo institucional do SENAC
- Regimento escolar
- Projeto Político-Pedagógico
- Modelos de certificados e diplomas
- Legislação referente ao SENAC.

II – ANÁLISE:

O Curso Técnico em Estética, ofertado pelo SENAC/PE – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, localizado no Recife, foi autorizado a ministrar o curso, através do Parecer CEE/PE nº 118/2002-CEB, tendo sua autorização renovada pelo Parecer CEE/PE 62/2006-CEB.

No presente processo, além de solicitar adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o SENAC propõe uma alteração de matriz curricular que envolve a reorganização dos módulos que anteriormente eram quatro e passam a ser três, desdobramento e redenominação de componentes curriculares e ampliação da carga horária total do Curso, que era de 1200 horas e passa para 1550 horas, e redução para uma saída intermediária quando antes eram duas, Qualificação Técnica em Estética Facial e Qualificação Técnica em Estética Corporal, passando o Curso a ter apenas Qualificação Técnica em Estética Facial, adquirida após a conclusão do Módulo II.

Ressalte-se que, com a nova matriz, o Curso foi enriquecido com um acréscimo de 350 horas/aula, possibilitando o aprofundamento de estudos e que a Instituição, ao organizar a Proposta Curricular do Curso, foi além das propostas contidas no Catálogo, não só em relação à carga horária, mas também com referência a temas, a exemplo de ética e responsabilidade social. Quanto ao

componente curricular Ética, sugerimos que, além da carga horária já prevista na Matriz, o tema seja trabalhado transversalmente ao longo de todo curso.

A nova matriz curricular proposta pelo SENAC está assim definida:

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULOS	INTINERÁRIO PROFISSIONAL	BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
I	NÚCLEO BÁSICO	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética, Equidade e Responsabilidade Social e Ambiental	30
			Fundamentos da Saúde	20
		Promoção da Biossegurança em Saúde	Higiene e Profilaxia	30
		Promoção da Saúde e segurança no trabalho	Educação Ambiental	16
			Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação	24
		Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	30
SUBTOTAL				150
II	ESTETICISTA FACIAL	Introdução à Estética	História da Beleza e Princípios Filosóficos da Estética	10
			Noções de Nutrição para Estética	20
		Organização e Gestão do Processo de Trabalho em Saúde	Estrutura e Funcionamento dos Serviços de Estética	80
			Técnica de Atendimento e Acolhimento ao Cliente	20
		Educação para a Saúde da Pele da Face	Anatomia e Fisiologia Humana Facial	30
		Proteção, Prevenção e Recuperação Estética da Pele da Face	Cosmetologia I	20
			Tecnologias e Técnicas em Estética	150
	Aplicação das Técnicas de Trabalho	250		
SUBTOTAL				600
Estágio Curricular				100
III	ESTETICISTA CORPORAL	Educação para a Saúde da Pele do Corpo	Anatomia e Fisiologia Humana Corporal	20
			Patologias da Pele e do Corpo	20
		Proteção, Prevenção e Recuperação Estética da Pele do Corpo	Cosmetologia II	20
			Tecnologias e Técnicas em Estéticas	150
		Prática Supervisionada em Estética	Aplicação das Técnicas de Trabalho	390
SUBTOTAL				600
Estágio Curricular				100
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				1550

LEI nº 9.394/1996
 Parecer CNE/CEB nº 16/1999 – Resolução CNE/EB nº 04/1999
 Parecer CNE/CEB nº 11/2008 – Resolução CNE/CEB nº 03/2008

No que se refere à infraestrutura, a instituição atende ao previsto no Catálogo, vez que dispõe de ambiente multiuso com modelos anatômicos, laboratório de estética e acervo bibliográfico específico.

Com referência ao perfil profissional de conclusão, a instituição propõe que, ao concluir o curso Técnico em Estética, o aluno seja capaz de:

1. atuar no mercado de trabalho com competência para tratar do embelezamento, promoção, manutenção e recuperação estética da pele, selecionar e aplicar procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea;
2. realizar o seu trabalho, adotando todas as técnicas de higiene e segurança exigidas pela profissão, utilizando adequadamente os recursos cosméticos, eletroterápicos e de massoterapia, de acordo com os tipos cutâneos e patologias apresentadas;
3. relacionar-se de forma produtiva e ética com seus pares, clientes e fornecedores, atuando em equipes multidisciplinares, contribuindo de forma efetiva para atingir os objetivos estabelecidos em seu plano de trabalho;
4. apresentar senso de observação acurada, capacidade de autogestão, discrição, sensibilidade aguçada, criatividade, paciência, segurança, curiosidade científica, bom relacionamento interpessoal, liderança, iniciativa e dinamismo;
5. atuar como prestador de serviços, autônomo ou empregado em clínicas de estética (beleza/saúde), clínicas dermatológicas e de cirurgia plástica, consultórios médicos, salões de beleza, hotéis, spas, em academias e em domicílios;
6. gerir suas atividades com visão mercadológica, aplicando estratégias de marketing, de serviços e produtos, de forma a aumentar a produtividade/lucratividade e obter resultados que levem à inserção e permanência no mercado de trabalho.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto que:

- a) seja convalidada por este Conselho a adequação do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, ministrado pelo SENAC/PE – Serviços Nacional de Aprendizagem Comercial, situado na Avenida Visconde de Suassuna, 500 – Santo Amaro, com Qualificação Técnica em Esteticista Facial;
- b) seja aprovada a nova Matriz Curricular proposta, conforme consta neste Parecer;
- c) o período de autorização de funcionamento do Curso permaneça o mesmo contido no Parecer CEE/PE Nº 62/2006-CEB.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente e Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de abril de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente